



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 19 DE AGOSTO DE 1.985 -

Dispõe sobre oficialização da Festa
(Peão de Boiadeiro) deste Município e
dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal
de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona
e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica oficializada a "FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO" deste Município, a qual será realizada na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, numa promoção da Prefeitura e Câmara Municipal de Icém, com apoio dos grupos folclóricos inter-municipais e membros da comunidade local.

ARTIGO 2º - Para realização do evento de que trata o artigo anterior, as despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Fica a critério do Executivo Municipal:

- I = Programar as festividades;
- II = Constituir membros da comissão organizadora, que contará obrigatoriamente com um representante da Câmara Municipal local;
- III = Estabelecer a cobrança de ingressos no recinto destinado às comemorações;
- IV = Conceder prêmios aos competidores das provas típicas dos festejos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Icém, 19 de agosto de 1985


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Aguinaldo Clovis da Silva Sant'Ana

Secretario